



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 164/2.012

da COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS

E CONTABILIDADE,

ao PROJETO DE LEI Nº 87/2.012, que
“AUTORIZA DESMEMBRAMENTO, PERMUTA E ENGLOBAMENTO, PARA
FINS DE REGULARIZAÇÃO, DE ÁREAS DE TERRA NOS TERMOS QUE
ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE, por seus membros afinal assinados, tendo analisado
detalhadamente o PROJETO DE LEI Nº 87/2.012, de autoria do Senhor Prefeito
Municipal de Birigüi, que “AUTORIZA DESMEMBRAMENTO, PERMUTA E
ENGLOBAMENTO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, DE ÁREAS DE TERRA
NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”, sob os
aspectos de sua competência, é de parecer contrário, pois no Artigo nº 180, inciso VII,
da Constituição do Estado de São Paulo, define que áreas em projeto de loteamento
como áreas verdes ou institucionais não poderão, em qualquer hipótese, ter sua
destinação, fim e objetivos originalmente alterado, razão pela qual esta Comissão,
sugere a sua REJEIÇÃO pelo Douto Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 9 de agosto de 2.012.

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE;

ALADIM JOSÉ MARTINS,
Presidente

CRISTIANO SALMEIRÃO,
Membro.

WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA,
Membro.